

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SEMPI 9933225

Processo nº: 01245.001337/2022-48

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Espécie: Termo de Execução Descentralizada SEMPI 9933225

Objeto: “Estruturar a Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica da UFFS, na Rede de Inovação e um programa internacional de mobilidade para pesquisa com parceiros do meio produtivo”.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.572.2208.20V6.0001 - Emenda Parlamentar nº 41850005 – Senador Jorginho Mello
Fonte 188 - PTRES 208222 - ND 33.90.39 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data da assinatura: 04 de Julho de 2022

Vigência: 04 de Julho de 2022 à 04 de Julho de 2024

Signatários: **JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO** - Secretário de Empreendedorismo e Inovação do MCTI e **MARCELO RECKTENVALD** - Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Pochly da Costa, Assistente Técnico**, em 08/07/2022, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10146781** e o código CRC **E058D9FA**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 005/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**

Nome da autoridade competente: **José Gustavo Sampaio Gontijo**

Número do CPF: **221-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SEMPI/DEEMI/CGMI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria Nº 567, de 18 de maio de 2022**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV UG: 240305 / 0001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - UG: 240115 / 0001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul**

Nome da autoridade competente: **Marcelo Recktenvald**

Número do CPF: **790-68**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **UFFS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado em 30 de agosto de 2019, Edição 168**

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158517/26440 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **158517/26440 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Estruturar a Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica da UFFS, na Rede de Inovação e um programa internacional de mobilidade para pesquisa com parceiros do meio produtivo.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: maio/2022

Fim: abril/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMÁTICA: 19.572.2208.20V6.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Marcelo Recktenvald

Universidade Federal da Fronteira Sul
Reitor

José Gustavo Sampaio Gontijo
Secretário de Empreendedorismo e Inovação
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Sampaio Gontijo, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 27/06/2022, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RECKTENVALD (E), Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 09:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9933225** e o código CRC **ACC1F79B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 005/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**

Nome da autoridade competente: **José Gustavo Sampaio Gontijo**

Número do CPF: **221-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV UG: 240305**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG, Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SEMPI - **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - UG: 240115**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul**

Nome da autoridade competente: **Gismael Francisco Perin**

Número do CPF: **880-20**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **UFFS**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158517/26440 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158517/26440 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**

3. OBJETO:

Estruturar a Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica da UFFS, na Rede de Inovação e um programa internacional de mobilidade para pesquisa com parceiros do meio produtivo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

01- Estruturar e difundir a Propriedade Intelectual, a cultura da inovação e o licenciamento de transferência tecnológica na ICT através de parcerias públicas e privadas;

02 – Implementar um Laboratório de Inovação da UFFS voltado a criação, validação e prototipagem;

03 - Melhorar a proficiência em língua estrangeira dos membros de sua comunidade acadêmica, instrumentalizando-a para agir no mundo acadêmico internacional e assim promover e ampliar a cooperação técnico-científica com instituições internacionais;

04 - Viabilizar a mobilidade acadêmica para a qualificação de discentes, docentes e técnicos administrativos em educação e criar mecanismos de apropriação do conhecimento adquirido no exterior para fortalecer as colaborações de pesquisa internacionais com o Brasil, visando trazer experiências para serem aplicadas no meio produtivo consolidando a internacionalização do ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação na Universidade.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica – AGIITEC atua como gestora das Políticas de Internacionalização e de Inovação da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS. Criada em março de 2020, vem sendo estruturada e já atende pequenas, médias e grandes empresas, startups, empreendedores individuais, empresários, estudantes, professores e pesquisadores. A Universidade é um ambiente conectado com o ecossistema de inovação regional, estadual e nacional sendo ela um espaço que possibilita a reflexão sobre o presente e o futuro numa perspectiva de oportunizar aos seus diferentes atores, o acesso ao desenvolvimento humano, técnico e empreendedor. O desenvolvimento empreendedor na UFFS acontece por meio de programas e projetos institucionais já consolidados que visam engajar pessoas e negócios, viabilizar ideias em negócios, desenvolver negócios sustentáveis e acelerar negócios por meio de parcerias duradouras. Temos um compromisso com o desenvolvimento socioeconômico por meio de pessoas altamente engajadas em transformar projetos em realidades que proporcionem a melhoria da condição de vida das pessoas.

Considerando que a UFFS foi criada em setembro de 2009, e é nova comparada as Universidades vizinhas, ainda existe a necessidade de consolidação de alguns setores, dentre eles, a AGIITEC. Assim a UFFS propõe estruturar a AGIITEC possibilitando a capacitação das equipes, atividades de pesquisa e macro ações que levem à realização, aprimoramento, desenvolvimento e difusão de boas práticas do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFFS. Viabilizar atividades direcionadas ao processo de consolidação da cultura da inovação por meio da prospecção tecnológica, busca de anterioridade e estado da técnica, proteção à propriedade intelectual (PI), empreendedorismo inovador, transferência de tecnologia e gestão dos ativos tecnológicos e do capital intelectual junto a ICT para o desenvolvimento do ecossistema de inovação e pesquisa aplicada na região de atuação da UFFS.

Assim, existe a necessidade de implementação de estrutura operacional dedicada à gestão da Propriedade Intelectual (PI) e ao licenciamento de transferência de tecnologia (TT) na ICT. Também é necessário fortalecer as relações interinstitucionais nacionais e internacional em matéria de convênios e acordos de parceria para pesquisa colaborativa, desenvolvimento e inovação com vistas a geração de resultados em matéria de propriedade intelectual, transferência de tecnologia nacionais e/ou internacionais, uma vez que o AGIITEC faz o elo entre a ICT e as empresas gerando novos produtos que venham a contribuir com a sociedade. O fortalecimento da AGIITEC da UFFS é muito importante, considerando que é o agente que conecta a Universidade ao empreendedorismo, ampliando a lógica do pensar sobre inovação tecnológica e social.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
- Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Viabilizar uma estrutura operacional dedicada à gestão da Propriedade Intelectual (PI) e a cultura da inovação, e ao licenciamento de transferência tecnológica (TT) na ICT;	83.000,00	83.000,00	abril/2022	abril/2024
META 2	Consolidar o Laboratório de Inovação da UFFS;	5.000,00	5.000,00	abril/2022	abril/2024
META 3	Desenvolver ações na ICT que contribuam com as redes de inovação;	12.000,00	12.000,00	abril/2022	abril/2024
META 4	Criar o programa internacional de mobilidade para pesquisa com parceiros do meio produtivo e Universidades, sendo destinado a alunos de graduação e pós-graduação, corpo docente e técnicos administrativos para realizar estágios industriais e de pesquisa, visitas técnicas para fortalecer as colaborações de pesquisa internacionais.	150.000,00	150.000,00	abril/2022	abril/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Junho/2022	250.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39.00	Não	250.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
Gismael Francisco Perin
UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul
Vice Reitor

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
José Gustavo Sampaio Gontijo
Secretário de Empreendedorismo e Inovação

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Gismael francisco perin (E), Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Sampaio Gontijo, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 27/06/2022, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9713460** e o código CRC **FD45405E**.